

João Paulo Valério*

O matrimónio entre ingenui e libertini e o ataque político na República Romana: o caso de Marco António e Fádía

R E S U M O

Com o presente estudo procurar-se-á estabelecer a relação entre o casamento de um ingenuus e de uma liberta e a invectiva política na República Romana. Recorremos, para isso, ao exemplo de Marco António e Fádía. Marco Túlio Cícero é a única fonte que nos refere o *iustum matrimonium* entre estas duas figuras.

Palavras-chave: *iustum matrimonium*; Cícero; Marco António; Degeneração moral.

A B S T R A C T

The present study aspires to establish the connection between the marriage of an ingenuus and a liberta and political invective in the Roman Republic. For this purpose, we've turned to the example of Mark Antony and Fadia. Marcus Tullius Cicero is the only source that refers us a *iustum matrimonium* between Antony and Fadia.

Keywords: *iustum matrimonium*; Cicero, Antony; Moral degeneration.

1. Introdução

Marco António (83. a.C.-30 a.C.) foi um caso paradigmático da importância dos casamentos políticos em Roma. Os seus casamentos com Antónia¹, Fúlvia² e Octávia³, foram largamente dissecados pelos académicos. O primeiro casamento de António com Fádía, filha de um liberto, foi, no entanto, escassamente estudado, sendo, inclusive, posto em causa por alguns estudiosos. A razão prende-se pela proveniência da fonte: as Filípicas de Marco Túlio Cícero. O contexto histórico das *Filípicas*, escritas entre 44 e 43 a.C., insere-se no clima de tensão que grassava em Roma no pós-Idos de Março de 44 a.C. Cícero procurava, com esta invectiva, destruir a imagem pública de Marco António, cônsul em 44 a.C.⁴. Estando particularmente presente na *Segunda Filípica*., analisemos a estratégia retórica de Cícero, partindo desta fonte.

* Mestre em História Antiga pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

¹ Filha de seu tio Gaio António (cônsul em 63 a.C.).

² Matrona romana que foi casada com Públio Clódio e Gaio Escríbónio Curião, actores importantes no final da República Romana.

³ Irmã de Octávio (futuro Augusto), e peça essencial do futuro triunvirato.

⁴ Para o contexto histórico cf. e.g. Hartvig Frisch, *Cicero's Fight for the Republic. The Historical Background of Cicero's Philippics* (Denmark: Gyldendalske Boghandel, 1946). Gesine Manuwald, "Historical background" in *Cicero, Philippics 3-9* (Berlin, New York: Walter de Gruyter, 2007), 9-31. W. K. Lacey, "Historical Introduction", in *Cicero. Second Philippic Oration*, (England: Aris & Phillips, 1986), 1-15. John. T. Ramsey, "Historical Background" in *Cicero. Philippics I-II* (Cambridge: Cambridge University Press, 2003), 1-10. Elizabeth Rawson, "The aftermath of the Ides", in *The Cambridge Ancient History*, Vol. IX, ed. by J. A. Crook, Andrew Lintott, Elizabeth Rawson (Cambridge: Cambridge University Press, 1994), 468-490.

Dos três géneros fundamentais da oratória: forense, deliberativo e demonstrativo⁵, Cícero moldou o seu discurso ao estilo do *genus demonstratiuum*⁶. Este fazia parte dos discursos de elogio ou crítica, a chamada eloquência “epidíctica” ou de “circunstância”⁷. Encontramos ainda, como afirma Ramsey, elementos de discurso forense e deliberativo na *Segunda Filípica*⁸. O orador elaborou, certamente, a *Segunda Filípica* segundo as cinco partes do sistema retórico: *inuentio*, *dispositio*, *memoria*, *elocutio* e *actio*. A *inuentio* (identificação dos argumentos que tornam convincente o discurso), a *dispositio* (a colocação eficaz dos argumentos na estrutura do discurso) e a *elocutio* (estilo e léxico adoptados) constituem a primeira fase de composição de um discurso⁹. O principal objectivo de Cícero na *Segunda Filípica* é, como sabemos, apresentar um retrato profundamente negativo de Marco António. O orador romano procura representar - recorrendo a elementos clássicos de delação - uma linha de acusação convincente e plausível para a audiência¹⁰. Assim, o Arpinate recorre a diversos *loci* da invectiva clássica para caracterizar o futuro triúmviro: dos dez *topoi* propostos por Süß, seis são identificados na *Segunda Filípica*¹¹:

- 1) Aparência, incluindo excentricidade no modo de vestir, comportamento e conduta (*Phil.* 2.57, 63, 76, 86, 105-107)
- 2) Imoralidade, incluindo prostituição e actividades homossexuais (2.6,15, 20, 24,44-46, 48, 50, 57, 59, 69, 99, 105)
- 3) *Auaritia* e ladroagem (2.41, 43, 50, 62, 93, 97, 103-4)
- 4) Extravagância e prodigalidade (2.24, 35, 65-7)
- 5) Hostilidade perante a família: *misophilia* (2.14, 56, 98-9)
- 6) Pusilanimidade em guerra (2.70, 74, 75)

Estão ausentes, então, segundo o esquema de Süß, quatro *loci*¹²:

- 7) Origem duvidosa do pai
- 8) Antepassados bárbaros
- 9) Actividades “comerciais”
- 10) Má aparência física

⁵ M. Citroni et. al., *Literatura de Roma Antiga* (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2006), 244. Para uma discussão mais aprofundada vide Manuel Alexandre Júnior, *Hermenêutica Retórica. Da Retórica Antiga à Nova Hermenêutica do Texto Literário* (Lisboa: Alcalá, 2004), 30-32 e Heinrich Lausberg, *Elementos de Retórica Literária*, 6ª edição (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011), 82-85.

⁶ John T. Ramsey, *Cícero*, 150.

⁷ M. Citroni., et al., *Literatura de Roma Antiga*, 244.

⁸ John T. Ramsey, *Cícero*, 159.

⁹ Gesine Manuwald, *Cícero*, 109.

¹⁰ *Ibidem*, 109.

¹¹ W. Süß, *Ethos* (Leipzig: Teubner, 1910), 245-267 *apud* John T. Ramsey, *Cícero*, 159-160.

¹² John T. Ramsey, *Cícero*, 60.

Acrescentamos ainda os *loci* identificados por Craig¹³:

- 1) Degeração moral dos *Antonii* (2.42)
- 2) Gluttonaria e embriaguez (2.6, 31, 62-3, 75, 77, 81, 84, 87, 104-5)
- 3) Aceitação de subornos (2.92-96, 97)
- 4) Pretensiosismo (e.g. “*et consul et Antonius*” 2.70)
- 5) Dívidas e delapidação de património: (2.36, 37, 42, 44, 48, 50, 62, 71-4, 78, 103)
- 6) Aspiração ao *regnum* ou tirania associado a *uis, superbia, libido, crudelitas*, etc. (2.35, 87, 117)
- 7) *Inimicitiae* perante os cidadãos romanos (2.71)
- 8) Delapidação do erário público e privado: (e.g. *sector*¹⁴ da propriedade de Pompeio Magno 2.65 (exemplo nosso); 66-69; erário público e.g. 35; 93a (exemplo nosso))
- 9) Ataque aos dotes de orador: (2.8-9, 18, 19, 20, 25, 28, 29, 30, 31-32, 42-43)

O senador romano procurava, portanto, destruir a imagem pública e privada de António, apostando num duplo ataque: corrupção do carácter e reputação deste; e, segundo: descredibilizar politicamente o cônsul de 44 a.C.

As *Filípicas* tiveram, portanto, um peso considerável na percepção que Antigos e Modernos acabaram por ter da imagem de Marco António¹⁵.

O presente artigo pretende, igualmente, inserir-se nos chamados *gender studies*. O estudo do género, impulsionado pelas conquistas sociais do último quartel do século XX, beneficiou do *Linguistic Turn* – que seguiu uma linha de estudo que valorizava os estudos culturais e discursos de poder – que se fez sentir particularmente a partir dos anos 80. Com isso, a “decifração” dos textos históricos e literários, partindo do objectivo de revelar a mentalidade e as intenções do autor, constituíram-se como premissas essenciais no descodificar do ambiente cultural em que diversas obras foram produzidas¹⁶. Sendo assim, e partindo deste raciocínio, analisaremos como era percebido, no final da República Romana, um casamento entre um *ingenuus* e uma *liberta* a partir do exemplo de António e Fádía.

2. A questão das *iustae nuptiae* do casamento de António com Fádía

Segundo Cícero, António teve filhos de uma certa Fádía, filha de um liberto chamado Quinto (ou Gaio) Fádio¹⁷. O nome da filha de Fádio aparece na *XIII Filípica*¹⁸, havendo também referências à filha de Fádio na *Segunda e Terceira Filípicas*¹⁹. Com base no testemunho ciceroniano, alguns académicos apontam que o futuro triúmviro contraiu, efectivamente, matrimónio com Fádía.

¹³ Christopher Craig, “Audience Expectations, Invective and Proof” in *Cicero. The Advocate*, Jonathan Powell, Jeremy Paterson (eds.) (Oxford: New York, Oxford University Press, 2004), 191-192.

¹⁴ Comprador de bens confiscados e vendidos em hasta pública. Vide P. G. W. Glare (ed.), *Oxford Latin Dictionary* (Oxford: Oxford University Press, 2012) “a person who buys up captured or confiscated property at a public action, with a view to reselling it.”

¹⁵ Vide testemunho de Ronald Syme, *The Roman Revolution* (Oxford: Oxford University Press, 1963), 104. “From the influence of Cicero it is less easy to escape. The Philippics, the series of speeches in which he assailed an absent enemy, are an eternal monument of eloquence, of rancour, of misrepresentation.”

¹⁶ Olwen Hufton, “Women, Gender and the Fin de Siècle” in *Companion to Historiography*, Michael Bentley (ed.) (London: Routledge, 2002), 933.

¹⁷ Com o *praenomen* Quinto: *Cic. Phil.* 2.3 e *Cic. Att.* 16.11.1 com o *praenomen* Gaio.

¹⁸ *Cic. Phil.* 13.23.

¹⁹ *Cic. Phil.* 2.3 e *Cic. Phil.* 3.17.

Autores como Bailey²⁰, Treggiari²¹, Wiseman²², Johnson²³, Huzar²⁴, Welch²⁵, Lightman²⁶, Traina²⁷, Cristofoli²⁸ e Goldsworthy²⁹ aceitam esta hipótese. Outros estudiosos admitem apenas a existência de um simples “caso” amoroso entre o nobre romano e a filha de Fádio. Essa tese foi defendida por Weigall³⁰, Chamoux³¹, Pelling³² e por Hornblower na entrada do *OCD* dedicada a António³³. Outros académicos não colocam como certo que António se tenha casado com Fádia. Rossi³⁴ e Marone³⁵ são exemplos de tal posição. Ainda outros investigadores afirmam que o casamento

²⁰ D.R. Shackleton Bailey, *Cicero's Letters to Atticus*, Volume VI (UK: Cambridge University Press, 1967), 299 “[...] Fadius, father of Antony's first wife.”

²¹ Susan Treggiari, *Roman Marriage. Iusti Coniuges from the Time of Cicero to the Time of Ulpian* (New York: Oxford University Press, 1991), 401 “[...] after previous marriages perhaps to Fadia [...]”

Susan Treggiari, *Roman Freedmen during the Late Republic* (London: Oxford University Press, 1969), 235 “if we may trust Cicero so far, M. Antonius married the daughter of a freedman Q. Fadius.”

²² T. P. Wiseman, *New Men in the Roman Senate. 139 B.C. - Ad. 14* (Oxford: Oxford University Press, 1971), 57 “[...] M. Antonius, Creticus eldest son, married first the daughter of a freedman, Q. Fadius, [...]”

²³ Charles P. Johnson, “Mark Antony: Man of five families”, *Journal for Society of Ancient Numismatics* (vol. IV, no.2, 1972), 21 “But the orator did give Fadia her place in history, obscure, perhaps, but still the first wife of the future triumvir and mother of his sons [...]”

²⁴ Eleanor Huzar, “Mark Antony: Marriages vs Careers”, *Classical Journal* (vol. 81/2, 1986) 97 “The wife of his youth was Fadia, the daughter of a rich freedman, Quintus Fadius Gallus.” A mesma autora, oito anos antes, numa biografia devotada a António, achava improvável que António se tivesse casado com Fádia. Eleanor Huzar, *Mark Antony. A Biography* (Minneapolis: University of Minnesota Press, 1978) 25 “Perhaps a rich dowry, perhaps a flouting of aristocratic social mores, probably real affection led to Antony's first marriage, to Fadia, daughter of the wealthy freedman Quintus Fadius Gallus. It is possible that Antony was not legally married to this lower-class woman, but he did acknowledge their several children as his own.” Não há, no entanto, prova de que Quinto Fádio fosse libertado dos *Fadii Galli*.

²⁵ Kathryn E. Welch, “Antony, Fulvia and the Ghost of Clodius in 47 B.C.”, *Greece and Rome* (Second series, vol. 42/2, 1995), 184 “[...] a possibly lucrative first marriage to Fadia, the daughter of a freedman.”

²⁶ Marjorie Lightman, Benjamin Lightman, *A to Z of Ancient Greek and Roman Women, Revised Edition* (New York: Facts On File, 2008), 135 “Fadia was the de facto wife of Mark Antony during the period when he studied in Athens. They had at least one child, and their relationship was sufficiently well acknowledged for Marcus Tullius Cicero to attack Antony in the second Philippic as the son-in-law of a lowborn freedman. Fadia's father was the freedman Quintus Fadius.”

²⁷ Giusto Traina, *Marco Antonio* (Roma: Bari, Laterza, 2003), 10 “[...] suo primo matrimonio con una certa Fadia, figlia di un libertino, [...]”

²⁸ Roberto Cristofoli, *Antonio e Cesare. Anni 54- 44 a.C.* (Roma: «L'Erma» di Bretschneider, 2008), 118 “Il primo matrimonio di Antoni dovette probabilmente essere con Fadia, figlia di Quinto (o Gaio) Fadio [...]”

²⁹ Adrian Goldsworthy, Adrian Goldsworthy, *António e Cleópatra* (Lisboa: A Esfera dos Livros, 2012), 112. “Parece ter casado a certa altura. A noiva chamava-se Fádia e era filha de um homem livre chamado Quinto Fádio Galo.”

³⁰ Arthur Weigall, *The Life and Times of Marc Antony* (London: G.P. Putnam, 1931), 105 “He had in recent years involved himself in a serious love affair with a girl named Fadia, whose social standing was deplorable and the fact that he made quite a boast of his being the father of her two or three babies seems to have been thought a little more unconventional than was necessary.”

³¹ François Chamoux, *Marc Antoine. Dernier prince de l'Orient grec* (Paris : Arthaud, 1986) 24 “Entre-temps le jeune homme avait eu d'autres aventures : le goût très vif qu'il ut toujours pour les femmes s'était manifesté déjà par la liaison notoire qu'il avait entretenue avec une femme de modeste origine, Fadia, fille d'un affranchi.”

³² Christopher Pelling (ed.), *Plutarch. Life of Antony* (Cambridge: Cambridge University Press, 1988), 137 “Cic. several times alleges that Fadia, daughter of a freedman bore him children [...] But this may have been only a careless affair.”

³³ Simon Hornblower, Antony Sparforth (eds.), *The Oxford Classical Dictionary* (Oxford: Oxford University Press, 1996, Antony: “Antony was married? (1) to Fadia, though this is more likely to have been a careless affair [...]”

³⁴ R. F. Rossi, *Marco Antonio Nella Lotta Politica Della Tarda Repubblica Romana* (Trieste: Università Degli Studi di Trieste, Istituto di Storia Antica, 1949) 8 “Va inoltre riferito probabilmente a questo primo periodo un matrimonio o forse una relazione con la figlia di un libertino, da cui avrebbe avuto anche dei figli, che Cicerone gli rinfaccia più volte nelle Filippiche.”

³⁵ Giovannella Cresci Marrone, *Marco Antonio. La memoria deformata* (Napoli: Edises, 2013) 10 “Non è dato sapere se si debba collocare in tale frangente il matrimonio, da cui sarebbero anche nati dei bambini, con la figlia del libertino

entre António e Fádía se tratou de uma invenção do orador romano. Essa hipótese é comungada por Bengtson³⁶, Babcock³⁷ ou Ramsey³⁸. Há, igualmente, autores que omitem a hipótese de casamento entre o futuro triúmviro e a filha de Fádío. Southern³⁹ e o *OCW*⁴⁰ são disso exemplo.

Vejamus agora a questão no âmbito da legalidade das núpcias. Do período tardorepublicano não dispomos, infelizmente, de qualquer legislação transmitida por via literária ou não literária sobre a questão do matrimónio entre *ingenui*- pessoas nascidas de pais livres- e *libertini* - libertos, filhos de um liberto ou da classe dos libertos⁴¹. Por seu lado, podemos deduzir, através da legislação augustana, que tal prática seria moralmente condenável. A *lex Iulia de maritandis ordinibus* (18 a.C.) proibia expressamente os matrimónios entre senadores, seus filhos e filhas e descendentes até à terceira geração na linha masculina com libertos e libertas⁴². O casamento entre António e Fádía seria, assim, à luz da legislação augustana, considerado ilegal. Poder-se-ia, no entanto, argumentar que Fádía *não seria uma liberta*, mas uma *ingenua*, dado que era filha de um liberto⁴³. O estatuto de um filho de um exescravo vinha, porém, ao encontro de um certo desfavor social e jurídico⁴⁴. Não era permitido, por exemplo, aos filhos de libertos aspirar ao *cursus honorum*, típico de um romano da *nobilitas*, sendo-lhes também vedado o acesso à ordem equestre⁴⁵. O termo *libertinus* era aplicado, pelo menos na época do principado,

Quinto Fádio, cui allude Cicerone sia in una missiva all'amico Attico sia nelle Filippiche, con l'evidente scopo di utilizzare la menzione della parentela stretta con un ex schiavo per infangare l'avversario; non si dispone per tali nozze di altre informazioni ma, se non si tratta di un'invezione ciceroniana [...]"

³⁶ Hermann Bengtson, *Marcus Antonius. Triumvir und Herrscher des Orients* (München: Verlag C. H. Beck, 1977), 18 "[...] so hätte Antonius vor seiner ersten Ehe ein Liebesverhältnis mit einem Mädchen namens Fadia gehabt [...] die Kinder der Antonius von der Fadia- gesetzt, dass sie wirklich existiert haben- im Leben des Triumvir nicht die geringste Rolle gespielt haben. Existierten sie nur in der Phantasie Ciceros?"

³⁷ Charles. L. Babcock, "The earlier career of Fulvia", *The American Journal of Philology* (vol.86/1, 1965) 13 n. 25 "Prior to the marriage with Fulvia Antony had children (liberos) by the daughter of a freedman, Q. Fadius, though I suspect without marriage (Cic., Att., XVI, 11, 1; Phil., II, 3; III, 17, XIII, 23). One cannot entirely discount the possibility of marriage, especially if Q. Fadius was wealthy, but Cicero's terminology is consistent about the relationship (liberos habuisse, suscepit liberos, sustulerit liberos) and emphasizes only the recognition of the children; the only formal suggestion other than the recognition is in the use of generum (Phil., II, 3) to describe Antony's relationship to Fadius, a word I take as sarcastic and not literal."

³⁸ No comentário ao passo 2.3 da *Segunda Filípica* John T. Ramsey, Cicero, 165 "son in law may be a sarcastic exaggeration of the relationship [...]"

³⁹ Patricia Southern, *Mark Antony*, (Stroud Gloucestershire, UK: Tempus, 1998) 17 "Antony married for the first time, though some authors put the marriage much later in 53 or 52. [Antónia]"

⁴⁰ Apenas assinala Antónia como primeiro matrimónio deste.

⁴¹ P. G. W. Glare (ed.), *Oxford Latin Dictionary* "Ingenuus: 2 Born of a free father, freeborn; 2b [...] a freeborn man(boy) or woman." *Ibidem*, Libertinus: 2.1 "A member of the class of freedmen, a freedman." 2 The son of a freedman." Vide a noção de Gaio, jurista romano do século II d.C., Gaius *Inst.* 1.11 "São ingénuos os que já eram cidadãos livres ao nascer; são libertos os que foram manumitidos de um estado legal de servidão." Trad. de Segurado e Campos.

⁴² Cláudia Afonso Teixeira, "Casamento, Adultério, e Sexualidade no Direito Romano: O caso particular da *Lex Iulia De Maritandis Ordinibus* e da *Lex Iulia De Adulteriis Coercendis*" in *A Sexualidade no Mundo Antigo*, José Augusto Ramos, Maria do Céu Fialho, Nuno Simões Rodrigues (Lisboa, Coimbra: Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos, Centro de História, 2007), 362. "A *lex Papia Poppea* (9 d.C.) completou esta lei, reconhecendo casamentos entre os *ingenui* e os *libertini*, mas negando, como já vimos, casamentos entre senadores e *libertini*." Cf. Cristina Pimentel, "A vida quotidiana" in *Civilizações Clássicas: Roma*, Rui M.S. Centeno (coord.), (Lisboa: Universidade Aberta, 2007), 162 "Augusto tornou ainda legítimo o casamento entre *ingenui* (os nascidos livres) e libertos, excepto no caso de senadores, seus filhos e filhas, que, se o fizessem, seriam irradiados da ordem senatorial." Vide legislação augustana em Dion Cássio D.C. 54.16.1-2. 56.7.2 e 56.7.2. Mais pormenores em Susan Treggiari, *Roman Marriage*, 62-63.

⁴³ Para esta questão vide e.g. a obra de Susan Treggiari, *Roman Freedmen during the Late Republic*.

⁴⁴ Giunio Rizzelli, "Antonio e Fadia" in *Rudiae. Ricerche sul Mondo Classico. Studi sull'età di Marco Antonio* 18, Giusto Traina (ed.) (Lecce: Congido Editore, 2006), 203.

⁴⁵ *Ibidem*, 203.

tanto ao liberto como aos filhos dele, ou mesmo como sinónimo de *libertus*⁴⁶. Há um episódio do século II a.C. que nos pode elucidar. Em 186 a.C., ano dos escândalos dos *Bacchanalia*, uma *liberta* e *meretrix* de nome Híspala Fecénia, terá contraído, segundo Tito Lívio, matrimónio com um *ingenuus*, Públio Ebúcio, que, foi corrompido pela sua mãe, Durónia, através da iniciação aos ritos báquicos⁴⁷. A história do envolvimento de Híspala com Ebúcio aparece, curiosamente, no meio do episódio dos *Bacchanalia*. Com certeza que Lívio queria afirmar que um casamento entre um *ingenuus* e uma *liberta* seria sinal da degradação da moral romana⁴⁸. O casamento seria, assim, socialmente reprovado, pelo menos entre a *nobilitas* romana. No entanto, como sugere Rizzelli, é pouco provável que o estado romano, no tempo da República, intervesse nestas questões. O estudioso afirma que tal prática seria de tal modo irrelevante, que não chamava a atenção das autoridades romanas⁴⁹, sendo provável que o casamento tenha sido um fenómeno pouco significativo entre membros da *nobilitas* romana e libertos.

Não obstante, temos outro exemplo de união entre um *ingenuus* e uma *liberta* no final da República Romana. O testemunho é de Cícero no *Pro Sestio*⁵⁰. Segundo o orador, Lúcio Gélio Publicola – meio-irmão de Lúcio Márcio Filippo, cônsul em 56 a.C. – testemunha de acusação no julgamento de Séstio, contraiu matrimónio com uma *liberta* para, supostamente, angariar o apoio da plebe romana⁵¹. Este matrimónio é alvo de condenação por parte de Cícero. Enquanto o pai e o irmão de Publicola foram *uiri clarissimi* (homens ilustres), sendo o irmão deste *optimus consul*⁵² (excelente cônsul), *Gélio Publicola representava, para o senador romano, uma clara degeneração em termos morais e sociais*⁵³. Podemos, deste modo, através do testemunho de Cícero, aventar que o casamento entre *ingenui* e *libertini* seria *iustum matrimonium* no final da República Romana. Como afirma Treggiari⁵⁴:

“Cícero in the *Pro Sestio* says of L. Gellius Poplicola, an *eques*, that he had married a freedwoman to show that he was a true democrat. The whole sentence is ironical and Cicero makes two points against Gellius, a dissolute character and an unworthy *popularis* policy. Had the marriage been invalid, he would surely have seized the chance to tax his victim with law-breaking or stupidity.”

O caso narrado por Cícero e por Tito Lívio poderia indicar que, de facto, houve *iustae nuptiae* entre António e Fádia. Outro testemunho valioso foi transmitido nas *Controuersiae* de Séneca-Retor. Aqui Séneca expõe um caso de um *magnus uir* (homem ilustre) que se casou com uma *liberta*. Vário Gémino, o autor da *controuersia*, defende que houve «grandes homens» romanos que se casaram com libertas, apresentando o caso de Catão, o Censor⁵⁵.

Esta *controuersia* seria paradigmática da forte resistência que a elite romana tinha em relação ao casamento entre *ingenui* e *libertini*⁵⁶. Com base nestas fontes, examinemos, pois, o testemunho de Cícero em relação ao envolvimento de António com Fádia.

⁴⁶ *Ibidem*, 203 recorrendo o autor ao exemplo de Tac. *Ann* 13.27.

⁴⁷ Liv. 39.9.2-7. Mais pormenores sobre o caso em Susan Treggiari, *Roman Freedmen during the Late Republic*, 84-85.

⁴⁸ Para uma obra sobre o uso de *exempla* como verdades morais no *Ab Urbe Condita* vide Jane D. Chaplin, *Livy's Exemplary History* (Oxford, New York: Oxford University Press, 2000). Cf. igualmente C. S. Kraus, “Livy” in *Latin Historians*, C. S. Kraus, A. J. Woodman (Oxford: Oxford University Press, 1997), 51-87.

⁴⁹ Giunio Rizzelli, *Antonio e Fadia*, 205.

⁵⁰ Em 56 a.C. Para julgamento vide Michael C. Alexander, *Trials in the Late Roman Republic. 149 to 50 BC* (Toronto: Toronto University Press, 1990), 132.

⁵¹ Cic. *Sest.* 110.

⁵² Cic. *Sest.* 110.

⁵³ Cic. *Sest.* 110. Segundo Cícero o comportamento de Gélio seria *seditionis* (tumultuoso) e *conciator* (incitador à violência).

⁵⁴ Susan Treggiari, *Roman Freedmen during the Late Republic*, 84.

⁵⁵ Sen. *Con.* 7.6.17. Catão ter-se-á casado com Salónia, sua segunda mulher, filha de um dos seus clientes, Salónio (Plut. *Cat. Ma.* 24.2-4), dado que a primeira (Licínia, vide Plut. *Cat. Ma.* 20.1) era de origem nobre.

⁵⁶ Giunio Rizzelli, *Antonio e Fadia*, 210.

Cícero nas *Filípicas 3 e 13* utiliza o acusativo plural de *liber, liberos* (que significa “livre, de condição livre; tornar livre; conceder a liberdade.”) para se referir aos filhos de António e Fádia⁵⁷. Como sustenta Rizzelli, a expressão *tollere liberos*⁵⁸ indicava o acto “[...] del padre del neonato, o di un suo ascendente, cha prende il bambino per e braccia e lo solleva da terra.”⁵⁹ Este gesto simbólico, como aponta Pimentel, culminava num momento fulcral⁶⁰: “[...] se o *pater familias* a levantasse nos braços, tal gesto (*filium tollere* ou *suscipere*) significava que a reconhecía e recebia na família, que a fazia *suus heres* e assumia o compromisso de a criar e educar.” Esta evidência supracitada, ao contrário do pressuposto por Ramsey e Manuwald⁶¹: “The wording here [*Filípica 2.3*] and at 13.23 indicates that Antony was not actually married to Fadia, though he acknowledged paternity of her children.”; o casamento seria crucial para o reconhecimento da criança. De facto, segundo Staples⁶²: “For it was only by lawful marriage – *iustum matrimonium* – that he [homem romano] could have children that were legally his own.” Mais importante realçar é que o homem romano só teria *patria potestas*⁶³ perante o/a recém-nascido através das *iustae nuptiae*⁶⁴: “[...] by a wife with whom he had *conubium*, i.e. a *matrona*. Children born in *iustum matrimonium* derived their legal status from their father [...]” O casamento romano, segundo a *communis opinio* académica, seria condição *sine qua non* para o nascimento de filhos legítimos⁶⁵. Interligando as *Filípicas 13.23 e 3.17* com 2.3, em que Cícero afirma que António foi *gener* (genro) de Quinto Fádio (partindo de princípio de que Cícero *não está a ser irónico* ao afirmar isto), podemos pôr a hipótese de António ter efectivamente contraído um matrimónio legal com Fádia. Torna-se exequível, assim, seguir a proposta de Traina que data o primeiro *matrimonium* no período entre a amizade mais estreita com Curião (63-62 a.C.) e a aproximação a Clódio, que deverá ser datada de 61 a 58 a.C.⁶⁶

2.O matrimónio com uma *liberta* como processo de corrupção moral

Com certeza que a audiência de Cícero saberia deste matrimónio de António, e não temos qualquer indicação de que António tenha negado a acusação do orador romano. É verdade que Cícero procurava contornar o facto de M. António não ter um nascimento de origem duvidosa, um *topos* da invectiva clássica. Este transferiu, porém, este *locus* de invectiva para o *iustum matrimonium* que António contraíu com Fádia. O Arpinate procurava demonstrar que António seria indigno de conduzir os interesses da *res publica*. O problema não era a relação de António com Fádia, mas o seu casamento e procriação com ela. Afinal, António, através da fórmula *tollere liberos*, reconheceria os filhos com Fádia como descendentes seus. Não é por mero acaso que, no passo seguinte, Cícero

⁵⁷ Cic. *Phil.* 3.17; 13.23.

⁵⁸ P.G. W. Glare (ed.), *Oxford Latin Dictionary*, “*Tollere liberos* (spec., of a father) to pick up (a newborn child) from the ground in the process of formal recognition.”

⁵⁹ Giunio Rizzelli, *Antonio e Fadia*, 211.

⁶⁰ Cristina Pimentel, “A vida quotidiana” in *Civilizações Clássicas: Roma*, 150.

⁶¹ D.R. Shackleton Bailey, *Cicero. Philippics 1-6*, Revised by John T. Ramsey and Gesine Manuwald (Cambridge, London: Harvard University Press), 2009, 56 n. 2.

⁶² Ariadne Staples, *From Good Goddess to Vestal Virgins Sex and category in Roman religion* London, New York, Routledge, 1998, 29.

⁶³ Definido por Gaio Gaius *Inst.* 1.55 “Este direito [*patria potestas*] é peculiar aos cidadãos romanos, pois praticamente não há quaisquer outros homens que tenham sobre os filhos um poder tal como aquele que nós exercemos.”

⁶⁴ Ariadne Staples, *From Good Goddess to Vestal Virgins Sex and category in Roman religion*, 67. Gaius *Inst.* 1.55 “Estão igualmente sujeitos ao nosso poder os filhos que tivermos de um casamento legítimo.”

⁶⁵ Vide e.g. Géraldine Puccini-Delbey, *A Vida Sexual na Roma Antiga* (Lisboa: Edições Texto & Grafia, 2010), 32. Paul Veyne, “Império Romano” in *História da Vida Privada*, Vol. I, Phillippe Ariès, Georges Duby (dir.) (Lisboa, Edições Afrontamento, 1989), 47. Aline Roussell, “A política dos corpos: entre procriação e continência em Roma” *História das Mulheres no Ocidente. A Antiguidade*, Volume 1, Georges Duby, Michelle Perrot (dir.) (Lisboa: Edições Afrontamento, 1993), 374.

⁶⁶ Giusto Traina, *Marco Antonio*, 10.

acusa António de quebrar a sua *pudicitia* com Curião⁶⁷. O senador romano assinala os processos de corrupção de António na sua juventude. Os filhos e *matrimonium* com Fádía é um deles. Na outra referência a Fádía, na *Terceira Filípica*, Cícero, nos passos que precedem a acusação, defende Octaviano dos ataques efectuados por António⁶⁸. Cícero pretendia, assim, desviar o ataque de António a Octaviano realçando a *libido*/depravação do cônsul de 44 a.C.

Como vimos, a origem humilde de alguém era motivo clássico (*topos*) de acusação. Finda a defesa a Octaviano, seguidamente, Cícero refere o pai de Fúlvia de maneira desprezível⁶⁹, e o avô de Fúlvia, Semprônio Tuditano, que enlouquecera na senectude, pautando-se por um comportamento pouco digno de um romano, atirando moedas ao povo do alto dos *rostra*, vestido de actor⁷⁰. O Arpinate menciona, depois, a primeira mulher de Marco António Crético (pai de Marco António), uma filha de um certo Quinto Numitório Pulo⁷¹, assinalando, por fim, a paternidade assumida de António em relação aos filhos com Fádía.

4. Considerações finais

Cícero pretendia enfatizar que o *furor* e a *insanitas* de António são nocivas para a República. Como conclui Rizzelli⁷²: “Il matrimonio con una donna come Fadia è, appunto, uno dei tanti segni della grave patologia mentale che affligge Antonio sin dalla giovinezza e che lo rende così pericoloso per l’intera comunità.” Cícero não perdeu a oportunidade para referir esse casamento nas *Filípicas*, acusando o futuro triúviro de *dementia*. O ataque de Cícero pretendia, igualmente, atacar a *dignitas* do cônsul de 44 a.C. Fádía, junto com Citéris⁷³, igualmente uma *liberta*, faz parte do binómio oposto às mulheres tradicionais romanas, representadas, na *Segunda Filípica*, por Júlia, mãe de António, e Antónia, segunda mulher do futuro triúviro⁷⁴. António não só colocava em causa a sua *dignitas*, mas também o prestígio e a *auctoritas* dos *Antonii*. Um homem que foi casado com uma *liberta* não teria capacidade para assegurar o regular funcionamento da *res publica*.

⁶⁷ Cic. *Phil.* 2.3. Como aponta Rebecca Langlands, *Sexual Morality in Ancient Rome* (UK: Cambridge University Press, 2006), 39-40 “*Pudicitia* is one of many abstract moral qualities that manifest as divine beings in Roman culture. [...] *Pudicia* was a real and powerful presence in the life of the city [Roma] impinging on the ethical development of individuals [...]” No caso do ataque a António, Cícero pretende acusar o futuro triúviro de *impudicitia*: *Ibidem*, 310 “As in all the cases of invective we have seen so far, *pudicitia* is a central aspect of Antony’s characterisation as a political and civic liability.” Para mais pormenores sobre esta relação na inventiva ciceroniana ver *Ibidem*, 305-310 e Catherine Edwards, *The Politics of Immorality in Ancient Rome* Cambridge University Press, 1993, 64-65.

⁶⁸ Marco António, segundo Cícero, acentuou na *Terceira Filípica* a *ignobilitas* (obscuridade de nascimento) de Octaviano. Cic. *Phil.* 3.15.

⁶⁹ Marco Fúlvio Bambalião. Cf. Cic. *Phil.* 3.16.

⁷⁰ Os actores eram vistos de maneira bastante negativa pelos romanos e, como sabemos, a legislação augustana proibia, expressamente, a união entre senadores e actores. Para o estatuto social dos actores vide e.g. Peter G. McC. Brown, “Actors and actor – managers at Rome in the time of Plautus and Terence” in *Greek and Roman Actors. Aspects of an Ancient Profession* Pat Easterling, Edith Hall (eds.) (Cambridge, New York: Cambridge University Press, 2002), 225-237 e Ruth Webb, “Female entertainers in late antiquity” in *Greek and Roman Actors*, 282-303 e 293-296.

⁷¹ M. António Crético terá sido casado com Numitória, filha de Quinto Numitório Pulo que, supostamente, entregou a sua cidade, Fregelas, aos romanos em 125 a.C. D.R. Shackleton Bailey (ed.), *Cicero. Philippics*, 194 n. 19.

⁷² Giunio Rizzelli, *Antonio e Fadia*, 216.

⁷³ Cortesã de António. Cícero refere-se à mima em Cic. *Phil.* 2.20, dizendo que era *mima uxore* (esposa mima) deste. Era considerado desonroso, em Roma, andar acompanhado por actores. Vide e.g. Cic. *Rep.* 4.10. “Como consideravam as artes dos espectáculos e as artes cénicas um opróbrio total, através de uma nota censória (os Romanos) entenderam remover essa espécie de homens não só das honrarias dos restantes cidadãos mas até da sua tribo.” Trad. de Francisco de Oliveira. Lúcio Cornélio Sula, o famoso ditador, foi o primeiro governante em Roma a andar acompanhado por actores e mimas. Tal como António, teriam ascendente sobre o ditador. Vide Plut. *Sull.* 36.1. Outros juízos depreciativos em relação ao romance entre António e Citéris (aquando do governo da Itália em 49) em Cic. *Att.* 10.10.5. e 10.16.5.

⁷⁴ Nancy Myers, “Cicero’s (S) Trumpet: Roman Women and the Second Philippic.”, *Rhetoric review: a journal of rhetoric and composition* (vol. 22/4, 2003), 344.